



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 016/91

Altera o artigo 3º da Deliberação nº 116/84 que regula o Currículo Pleno do Curso de Nutrição.

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA**, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo nº 4171/90, aprovou e eu promulgo a seguinte **Deliberação**:

Art. 1º - O artigo 3º da Deliberação nº 116/84 passa a ter a seguinte redação:

Art 3º - O grau de Nutricionista será conferido ao aluno que, em um mínimo de 08 períodos e um máximo de 12 períodos, integralizar 3.315 horas/aula, equivalentes a 149 créditos.

Art 2º - A presente **Deliberação** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 21 de outubro de 1991

IVO BARBIERI
REITOR